



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2019

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 032/2019 que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GLEBA SÃO LOURENÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em pauta visa melhorar a infraestrutura do Município, afim de regularizar e denominar uma área já estabelecida. Este Projeto tem como objetivo promover a regularização fundiária do Município de São Pedro da Cipa-MT, trazendo diversos benefícios aos moradores que lá residem.

Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a administração pública, nos direitos sociais e humanos, este Projeto de Lei visa a criação legal da Gleba São Lourenço no Município de São Pedro da Cipa-MT.

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do referido projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de São Pedro da Cipa-MT, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

Isto Posto, recorremos aos nobres Parlamentares dessa Augusta Casa e Leis, para que seja o presente **APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA** e, em ato contínuo, seja aprovado.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos seus Pares, Subscreve.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 06 de dezembro de 2019.


ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Reubi
06/12/2019
17:05
Alexandre Russi



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA GLEBA SÃO LOURENÇO
NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA CIPA/MT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a GLEBA "SÃO LOURENÇO" na sede do Município de São Pedro da Cipa - MT, com Área total de 98,80 hectares, sendo da coordenada Lat: 16° 0'8.52"S Long: 54°56'33.91"O a coordenada Lat: 16° 0'20.59"S Log: 54°55'36.22"O a medida de 1769,75m; da coordenada Lat: 16° 0'20.59"S Log: 54°55'36.22"O a coordenada Lat: 16° 0'38.94"S Long: 54°55'40.67"O a medida de 585.70m; da coordenada Lat: 16° 0'38.94"S Long: 54°55'40.67"O a coordenada Lat: 16° 0'29.20"S Long: 54°56'33.06"O a medida de 1.584,59m; e por fim, da coordenada Lat: 16° 0'29.20"S Long: 54°56'33.06"O a coordenada Lat: 16° 0'8.52"S Long: 54°56'33.91"O a medida de 709m.

Art. 2º. As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa - MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

**LOCAÇÃO GEOGRÁFICA DE CRIAÇÃO
GLEBA SÃO LOURENÇO**

Coordenadas Geográficas Lat- 16° 0'20,49"S long: 54°55'36,21"O

